



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS SISTEMAS DE TELEFONIA FIXA E TODOS OS COMPONENTES, PERTENCENTE A ESTE PODER JUDICIÁRIO, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 10/11/2020

Horário: 9:30h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 10/11/2020

Horário: 10:30h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 841991

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Khalil Gibran de Lima Fontes

E-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2020/1903

Pregão Eletrônico nº 036/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, programação, operação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos Sistemas de Telefonia Fixa e todos os componentes, pertencente a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e VII deste Edital.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos

impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII – Termo de Referência

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 841991

DATA: 10/11/2020

HORÁRIO: 10: 30 h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade

administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 28/10/2020, até as 9: 30 h do dia 10/11/2020.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global do lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, PODERÁ informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações- e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 Os “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”.

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas nos “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do envio de lances, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, c/c §2º, do art. 38 do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e/ou Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez) reais**.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 **Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17 e 6.18** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico "Licitações-e"**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 **EVENTUAL** documentação exigida pelo pregoeiro para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 036/2020

7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro.

ATENÇÃO

7.1.4 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter **preços unitários e GLOBAL** do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e o último, também, por extenso, **conforme especificações dos Anexos V e VI** e Termo de Referência; **não identifiquei os anexos com as especificações para substituir. Se for do TR, acho que não são somente 5 e 6.**

c) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

d) prazo de execução dos serviços: conforme item 7 do Termo de Referência

7.1.5 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras "c" e "d".

7.2 A proposta ajustada deverá ser enviada via sistema.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário;
- 8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Com vista à habilitação na presente contratação, às empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação a seguir relacionada:

9.4.1.1 Habilitação Técnica: Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, registrado no CREA (ou conselho equivalente), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART, comprovando que o profissional indicado executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Telecomunicações com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nas atribuições (item 9.4.2.2) deste presente Termo de Referência.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de Telefonia Fixa com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;.

c.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

c.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

c.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, que dará atendimento ao

contrato quando acionado pelo TJAL.

- e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).
- f) Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;
- g) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- h) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- i) Certificados ou atestados de capacitação dos Serviços descritos no item 9.4.2."a";

9.4.2 Qualificação Técnica: Para o fiel cumprimento e execução dos serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo o seguinte perfil técnico:

- a) Profissional(is) Técnico(s) – com conhecimentos em infraestrutura de rede interna de ramais e troncos, operação, programação e manutenção de central PABX;

9.4.2.1Capacitação:

- a) Possuir capacitação para os serviços nos padrões de qualidade aceitos pelo fabricante das centrais telefônicas LEUCOTRON, ALCATEL e INTELBRAS;
- b) Possuir conhecimento em gerenciamento do sistema de programação das centrais telefônicas, sistema de tarifação, software de gerenciamento e reprogramação de ramais;
- c) Possuir conhecimentos em instalações ou remanejamentos de equipamentos, componentes periféricos e aparelhos telefônicos, ramais, bem como atualização da documentação técnica dos PABX da contratante.
- d) Possuir conhecimentos em cabeamento estruturado e telefonia IP.

9.4.2.2 Atribuições básicas:

- e) Configurar ramais digitais e analógicos; rotas e linhas externas;
- f) Efetuar programações técnicas, por perfil de usuários e por categorias;
- g) Executar a manutenção corretiva do PABX, conjuntamente com o técnico em telefonia;
- e) Monitorar o funcionamento da central;
- f) Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais;
- g) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da central, periféricos e serviços de telefonia fixa.
- h) Atividades correlatas a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia fixa, conjuntamente com o técnico em telecomunicações, abrangendo as centrais telefônicas, linhas e ramais.
- i) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da central, periféricos e serviços de telefonia fixa
- j) Efetuar a modernização de quadros, instalações e equipamentos.

9.4.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditorias, a qualquer tempo, para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela CONTRATADA.

9.4.4 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados na prestação dos serviços, junto com a documentação comprobatória que se fizer necessária, como forma de comprovação das competências dos profissionais, incluindo certificados, transcripts e diplomas.

9.4.5 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme descrito abaixo:

- a) As interessadas poderão entrar em contato com o DCEA (Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – Setor de Manutenção) para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, através do telefone 4009-3414. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;
- b) As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade de servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e funcionamento de cada unidade.
- c) As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agenda-

mento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

d) Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

e) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na documentação de habilitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.5.2 Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou via SPEED;

9.5.2.1 As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

9.5.2.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.5.2.3 Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional

responsável pela contabilidade da empresa participante.

9.5.2.4 Caso a proponente apresente um (ou mais) índice abaixo de 1 (um), alternativamente, esta deverá comprovar dispor de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem

anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao Pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração**, conforme determinação do

pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal, após o término no trabalho remoto determinado pelo Ato Normativo 04/2020.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal; (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

14.2 O dia de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de início de Execução contratual pela CONTRATADA será considerado o Dia de execução contratual.

14.3 O fechamento das faturas se darão mês a mês no Dia de execução contratual.

14.4 O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente aos serviços executados no mês e das peças/materiais utilizados e aprovados pela fiscalização. As notas fiscais de serviços serão separadas das notas fiscais das peças e materiais autorizados, observando-se a aplicação do BDI correspondente a cada um. Da forma como descrito abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizadas nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente ao **fornecimento de peças de centrais telefônicas, em substituição às defeituosas** nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- c) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizadas nas unidades do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- d) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente ao **fornecimento de peças de centrais telefônicas, em substituição às defeituosas** nas unidades do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

14.4.1 O Cálculo para a divisão entre as unidades do 1º Grau e do 2º Grau, do valor mensal das Notas Fiscais, se dará de forma proporcional às Ordens de Serviço atendidas em cada Grau de Jurisdição no período e registradas no sistema de chamados da manutenção com os devidos descontos se cabíveis.

14.5 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

14.6 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

14.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

14.8 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.9 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, na forma como disposto no item 13.4, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

14.10 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.11 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.12 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.14 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.15 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

14.16 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.17 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

15.0 DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1 Conforme as disposições previstas **no item 7** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

16.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Conforme as disposições previstas **no item 4, 5, 6** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo VII do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – **em especial o item 8** do Anexo VII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 A Gestão e Fiscalização do contrato, além das disposições previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle

constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.2.1. apresentar documentação falsa;
- 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Para os fins do **item 20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “20.5” e “20.6”**, com as seguintes penalidades:

20.4.1. advertência;

20.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

20.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias

contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “20.7.1” e “20.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

21.0 DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

21.1 A vigência contratual desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

21.6 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

22.5 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993

22.6 A CONTRATADA poderá pedir a substituição da garantia a qualquer tempo, desde que seja mantido o valor da garantia exigido no edital e contrato firmado, independentemente do prazo contratual transcorrido e da parcela contratual concluída, conforme Art. 50 do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL.

22.7 A CONTRATADA deverá indicar, conforme formulário semelhante ao Anexo VI, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE

23.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA

23.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

23.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.3 O CNPJ do FUNJURIS é 12.700.776/0001-87.

24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo

disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

24.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2020.

Khalil Gibran de Lima Fontes

Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(sem identificação)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento dos produtos e serviços : conforme item 7 do Termo de Referência;

Prazo de garantia: O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

Valor Mensal do Serviço	
BDI (Serviços)	
Quantidade de Meses	12
Valor total de Serviços	

Valor referente a Materiais	R\$ 70.000,00
BDI (Materiais)	

Valor total	
Valor total de Serviços	
Valor referente a Materiais	
Valor total do contrato	

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/PERCENTUAL
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
	Percentual BDI (Serviços)	%
	Valor Mensal com BDI	R\$
	Valor Total de Serviços (Mensal com BDI x12) - (A)	R\$
2	Valor referente a Materiais	R\$ 70.000,00
	Percentual BDI (Materiais)	%
	Valor Total dos Materiais com BDI - (B)	R\$
	VALOR TOTAL (Valor Total A + B)	R\$

OBSERVAÇÕES:

*O valor referente a estimativa de gastos com peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, no valor **total anual** de R\$ 70.000,00, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.

**O valor do BDI para serviços está limitado a 25%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.

***Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo VII do Termo de Referência, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2.

****Deverão ser observados os demais anexos do Termo de Referência.

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(*representante do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
(*identificação do licitante*), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS SISTEMAS DE TELEFONIA FIXA E TODOS OS COMPONENTES, PERTENCENTE A ESTE PODER JUDICIÁRIO, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Desembargador Presidente **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu _____ o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2020/1903**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2020** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, programação, operação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos Sistemas de Telefonia Fixa e todos os componentes, pertencente a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, nos termos do **Edital PE nº 036/2020 e**

seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 036/2020.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme as disposições previstas no **item 7** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOIRO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOIRO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal; (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

5.2 O dia de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de início de Execução contratual pela CONTRATADA será considerado o Dia de execução contratual.

5.3 O fechamento das faturas se darão mês a mês no Dia de execução contratual.

5.4 O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente aos serviços executados no

mês e das peças/materiais utilizados e aprovados pela fiscalização. As notas fiscais de serviços serão separadas das notas fiscais das peças e materiais autorizados, observando-se a aplicação do BDI correspondente a cada um. Da forma como descrito abaixo:

- e) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizadas nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- f) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente ao **fornecimento de peças de centrais telefônicas, em substituição às defeituosas** nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- g) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizadas nas unidades do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- h) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente ao **fornecimento de peças de centrais telefônicas, em substituição às defeituosas** nas unidades do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

5.4.1 O Cálculo para a divisão entre as unidades do 1º Grau e do 2º Grau, do valor mensal das Notas Fiscais, se dará de forma proporcional às Ordens de Serviço atendidas em cada Grau de Jurisdição no período e registradas no sistema de chamados da manutenção com os devidos descontos se cabíveis.

5.5 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

5.6 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

5.8 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.9 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- g) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, na forma como disposto no item 13.4, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- h) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- i) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ex-

pedida pela Secretaria da Receita Federal.

- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.10 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.11 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

5.12 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.14 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.15 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.16 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme as disposições previstas no **item 4, 5, 6** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital do PE 36.2020, conforme processo administrativo nº 2020/1903.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.5 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 A Contratada não será responsável:

7.8 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.9 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.10 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital do PE 36.2020, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – em especial o item 8 do Anexo VII do Edital do PE 36.2020.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 19.1 A Gestão e Fiscalização do contrato, além das disposições previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou

- a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
 - d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
 - e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
 - f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
 - i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
 - j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
 - m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal; ou

10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Para os fins do **item 10.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, com as seguintes penalidades:

10.4.1. advertência;

10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e credenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

11. A vigência contratual desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

11.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

11.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente

11.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

11.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.5 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.6 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

11.7 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

11.8 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

12.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

13.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

O valor do ISS considerado é uma média ponderada do histórico de serviços realizados nas cidades que fazem parte da área de abrangência deste contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

 UNIDADE REQUISITANTE:

DARAD – DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

 RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

JUDSON CABRAL

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – LOCALIDADES - Mapa Judiciário com Lista das

Unidades ANEXO II – Parque Tecnológico

ANEXO III – Modelo para cadastro de contato de funcionários

responsáveis ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria

ANEXO V – Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº

2622/2013 ANEXO VI - FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VII – Estimativa de valor TJAL

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária – Valor Base TJAL

ANEXO IX – Planilha de proposta de mão de obra (Preenchimento do Proponente)

1. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto:

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, programação, operação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, dos Sistemas de Telefonia Fixa e todos os componentes, pertencente a este Poder Judiciário, com reposição total de peças, de acordo com as especificações constantes nos Anexos.

1.2. Regime de Execução / Modalidade

121. Os serviços técnicos descritos neste termo de referência serão realizados pela CONTRATADA de forma CONTÍNUA, cujo pagamento se dará mensalmente.

122. O fornecimento de peças, quando necessário sua aquisição, deverão ser precedidas de no mínimo 3 (três) cotações, para a formação do preço utilizado como parâmetro. Com a devida aprovação do Fiscal do contrato, será emitida Nota Fiscal pela CONTRATADA no valor da menor cotação acrescido do BDI referente a materiais.

123. **O objeto do presente termo será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento 'MENOR PREÇO GLOBAL', CONSIDERANDO PARA TAL A SOMA DO VALOR ESTIMADO DE PEÇAS COM O VALOR PARA SERVIÇOS, e levará em consideração para a aceitabilidade o valor máximo estimado pela Administração, conforme planilha - Anexo VII deste Termo.**

124. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail.
- b) Conter o preço final relativo a todo o contrato. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

125. O valor referente a estimativa de gastos eventuais com materiais e peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, sendo considerado o valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013
126. O valor do BDI para serviços estão limitados a 25,00%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013
127. Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI, de acordo com o **Anexo V**, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013. Apresentar planilha deste anexo preenchida, a qual será objeto de análise pelo TJAL, sendo item passível de desclassificação caso não atenda aos limites impostos pelo Acórdão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de telefonia fixa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas garante a comunicação em tempo real do particular com o Poder Judiciário, das comarcas entre si ou com a sede, bem como a intercomunicação entre as diretorias, departamentos, secretarias e gabinetes deste sodalício;

2.2. Neste sentido, é essencial dispor ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas de uma manutenção preventiva e corretiva, e de modernização do sistema de telefonia fixa interna, dando continuidade aos serviços já prestados, com equipamentos já existentes, a substituir e os que poderão ser instalados;

2.3. Possibilitar uma grande redução no tempo de atendimento das panes ocorridas nas centrais telefônicas e seus componentes, aparelhos telefônicos, entre outros, instalados nas unidades do Poder Judiciário distribuídas em todo o Estado de Alagoas, diminuindo o tempo de interrupção no sistema de telefonia necessário ao bom funcionamento desta Egrégia Corte;

2.4. Ainda, a falta de manutenção, põe em risco equipamentos de grande valor que podem vir a ser totalmente prejudicados caso componentes defeituosos não sejam substituídos ou instalações não sejam corretamente executadas;

2.5. O último contrato administrativo responsável pela manutenção corretiva/preventiva dos sistemas de telefonia do Poder Judiciário expirou, sendo essa demanda absorvida provisoriamente pelos contratos de manutenção predial por demanda do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, no entanto a natureza do serviço requer um atendimento contínuo e permanente;

2.6. O sistema telefônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é composto por centrais telefônicas de marca LEUCOTRON, ALCATEL e INTELBRAS, e a instalação/desinstalação, operação, programação e manutenção desses equipamentos só pode ser realizado por profissional devidamente qualificado;

2.7. Por ser diária a demanda relacionada a telefonia fixa, torna urgente a necessidade de existência de cobertura contratual para esses serviços no formato contínuo.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Com vista à habilitação na presente contratação, às empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação a seguir relacionada:

3.1.1. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA (ou conselho equivalente), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART, comprovando que o profissional indicado executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Telecomunicações com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nas atribuições (ítem 3.1.2.3) deste presente Termo de Referência.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de Telefonia Fixa com

características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

- c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;
 - c.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
 - c.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - c.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
 - c.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, que dará atendimento ao contrato quando acionado pelo TJAL.
- e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).
- f) Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;
- g) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;

- h) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- i) Certificados ou atestados de capacitação dos Serviços descritos no item 3.1.2.1;

3.1.2. Qualificação Técnica: Para o fiel cumprimento e execução dos serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo o seguinte perfil técnico:

- a) Profissional(is) Técnico(s) – com conhecimentos em infraestrutura de rede interna de ramais e troncos, operação, programação e manutenção de central PABX;

3.1.2.2 Capacitação:

- a) Possuir capacitação para os serviços nos padrões de qualidade aceitos pelo fabricante das centrais telefônicas LEUCOTRON, ALCATEL e INTELBRAS;
- b) Possuir conhecimento em gerenciamento do sistema de programação das centrais telefônicas, sistema de tarifação, software de gerenciamento e re-programação de ramais;
- c) Possuir conhecimentos em instalações ou remanejamentos de equipamentos, componentes periféricos e aparelhos telefônicos, ramais, bem como atualização da documentação técnica dos PABX da contratante.
- d) Possuir conhecimentos em cabeamento estruturado e telefonia IP.

3.1.2.3 Atribuições básicas:

- e) Configurar ramais digitais e analógicos; rotas e linhas externas;
- f) Efetuar programações técnicas, por perfil de usuários e por categorias;
- g) Executar a manutenção corretiva do PABX, conjuntamente com o técnico em telefonia;
- e) Monitorar o funcionamento da central;
- f) Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais;
- g) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da central, periféricos e serviços de telefonia fixa.
- h) Atividades correlatas a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia fixa, conjuntamente com o técnico em telecomunicações, abrangendo as centrais telefônicas, linhas e ramais.
- i) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da central, periféricos e serviços de telefonia fixa
- j) Efetuar a modernização de quadros, instalações e equipamentos.

- 3.13. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditorias, a qualquer tempo, para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela CONTRATADA.
- 3.14. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados na prestação dos serviços, junto com a documentação comprobatória que se fizer necessária, como forma de comprovação das competências dos profissionais, incluindo certificados, transcripts e diplomas.
- 3.15. Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme descrito abaixo:
- a) As interessadas poderão entrar em contato com o DCEA (Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – Setor de Manutenção) para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, através do telefone 4009-3414. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;
 - b) As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade de servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e funcionamento de cada unidade.
 - c) As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.
 - d) Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;
 - e) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na documentação de habilitação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA SEMESTRAL:

- 4.2.1. Após receber a Nota de Empenho do contrato, A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma das manutenções preventivas conforme planejamento próprio.
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva no sistema de telefonia fixo interno ao menos uma vez a cada 12 (doze) meses em cada unidade do Poder Judiciário;
- 4.2.3. Em cada visita para manutenção preventiva, deverá ser:
- 4.2.3.1. Verificado o estado físico dos equipamentos/centrais telefônicas e realizada limpeza dos mesmos (PABX, centrais, aparelhos telefônicos digitais e analógicos, entre outros relacionados ao sistema telefônico interno) e

- lubrificação dos componentes que necessitarem;
4232. Realizado o Backup do sistema, quando disponível;
4233. Atualizada a versão dos aparelhos de PABX sempre que os fabricantes disponibilizarem uma nova versão/release suportada pelas CPUs atuais do sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custo para o CONTRATANTE;
4234. Verificados os incidentes gerados pelo PABX, correção e testes dos mesmos;
4235. Verificado o funcionamento de todos os ramais e linhas;
4236. Verificados todos os aparelhos digitais e IP, incluindo a substituição dos cordões lisos e espirais quando necessário;
4237. Verificados do sistema de alimentação (retificadores) com simulação de falta de energia elétrica e teste de autonomia das baterias;
4238. Elaborado relatório técnico com descrição dos equipamentos e serviços realizados, contendo, no mínimo, as informações do Modelo a seguir:

Unidade Judiciária onde foi realizado o serviço:	Data:	Modelo Equipamento	Nº Tombo
Nº Série dos componentes (Placas Instaladas):			
Descrição dos problemas encontrados e dos serviços realizados:			
Informação sobre a situação das instalações físicas, rede elétrica, no-breaks e cabeamento:			
Recomendações técnicas quando se fizerem necessárias:			
Assinatura do responsável técnico		Assinatura do servidor responsável pela Unidade Judiciária	

4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL:

431. O setor de manutenção do Tribunal de Justiça por intermédio do seu sistema de registros de chamados emitirá ordem de serviço. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção corretiva no sistema de telefonia fixo de qualquer unidade do Poder Judiciário sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

432. As ordens de serviço poderão ser entregues via digital ou impressa e devolvidas preferencialmente via digital para compor o registro do sistema. Ordens de serviço encaminhadas À CONTRATADA via digital serão consideradas entregues e recebidas PELA CONTRATADA desde o momento do encaminhamento;

433. As visitas de manutenção corretiva deverão:

433.1. Realizar a instalação/desinstalação de equipamentos;

433.2. Realizar programações e reconfigurações nos sistemas/ramais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

433.3. Alterar localização física de pontos de telefonia, ramais ou extensões, conforme solicitação da CONTRATANTE;

433.4. Realizar serviço de instalação, reparo, substituição, reativação e testes de placas, componentes e acessórios;

433.5. Ao término do atendimento A CONTRATADA, deverá devolver a ordem de serviço recebida com as informações a seguir:

Unidade Judiciária onde foi realizado o serviço:	Data:
Descrição dos problemas encontrados e dos serviços realizados:	
Assinatura do responsável técnico	Assinatura do servidor responsável pela Unidade Judiciária

434. Se algum equipamento precisar ser retirado para reparo ou substituição, a CONTRATADA deverá deixar um equipamento/aparelho semelhante para que não ocorra paralisação dos serviços até a reinstalação do novo equipamento/aparelho retirado no local.

435. Em caso de não haver no Patrimônio do TJAL disponibilidade do equipamento acima mencionado, **a CONTRATADA deverá fornecer a título de empréstimo, um equipamento semelhante, sem ônus a CONTRATANTE**, e instalá-lo no local, até que o reparo do equipamento danificado seja feito ou um novo equipamento seja adquirido pelo órgão;

- 43.6. A elaboração do relatório técnico da manutenção preventiva e a devolução preenchida da Ordem de serviço da manutenção corretiva é requisito obrigatório para confirmação da realização do serviço;
- 43.7. Caso o CONTRATANTE considere que as informações prestadas estão em falta ou em desacordo com este Termo de Referência, a nota fiscal ficará sobrestada até a correção e entrega dos documentos comprobatórios.
- 43.8. Os atendimentos deverão ser agendados durante o horário de expediente das unidades judiciárias, a serem informados nas Ordens de Serviço entregues;
- 43.9. A depender da necessidade, o atendimento poderá ser realizado fora do horário de expediente, quando devidamente justificado e previamente acertado com o responsável pela unidade judiciária para que designe um servidor local que acompanhará o serviço.
- 43.10. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
 - 43.10.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados;
 - 43.10.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos;
 - 43.10.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
 - 43.10.4. Substituição de peças.
- 43.11. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço, observado os prazos de atendimento conforme **cláusula 7**. Devem constar na certidão emitida pelo Responsável local, os registros a seguir enumerados:
 - 43.11.1. Marca e modelo do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;
 - 43.11.2. Todas as peças de reposição usadas;
 - 43.11.3. Descrição do serviço de manutenção, data e hora e nome do técnico que o executou.

4.4. INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 44.1. Os equipamentos que apresentarem dano irreparável ou que o custo de reparação seja superior a 40% de um equipamento novo, deverão ser substituídos pela Contratada após a solicitação do Fiscal do contrato através de Ordem de Serviço e disponibilização de um novo equipamento pelo TJ/AL.
- 44.2. Quando da efetivação dos serviços de retirada/colocação de aparelhos, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada a execução dos seguintes serviços:
 - a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a retirada/colocação;

- b) Observâncias das recomendações técnicas contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e usuário, dos equipamentos;
 - c) Teste de funcionamento.
- 443. Para que seja autorizada a substituição do aparelho pelo Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo o defeito apresentado, todas as peças que deveriam ser substituídas e respectivo custo;
 - 444. Todos os custos dos serviços de substituição dos aparelhos, deverão estar incluídos no custo apresentado.
 - 445. Os equipamentos substituídos são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidos ao Setor de Patrimônio, ou em endereço por ele indicado, e devidamente identificados com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.
 - 446. Fixação de adesivo de informação de serviço no novo aparelho.
 - 447. A instalação de novo equipamento, ponto ou qualquer chamado será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de manutenção.

4.5. COMPATIBILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA COM SISTEMA DIGITAL (VOIP OU SIMILAR).

- 451. A contratada poderá ser solicitada a implementar o sistema VOIP nas unidades, fazendo a conexão da Central com o Rack e deste aos ramais dos servidores.
- 452. Ao implementar o sistema de Voz sobre IP a contratada irá configurar e testar o sistema, além de orientar aos usuários sobre como utilizá-lo.
- 453. A implementação do sistema VOIP será previamente planejado com a equipe Técnica do Tribunal de Justiça.

4.6. ARRUMAÇÃO, REFORMA E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA

- 461. A contratada está obrigada a manter organizado todo sistema que manter, com identificações e uso de abraçadeiras necessárias a fixação de cabos, entre outros.
- 462. A contratada poderá ser solicitada a arrumar, reformar e organizar qualquer unidade que necessite, por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE.
- 463. O serviço deverá ser previamente planejado e acompanhado pela equipe técnica do TJAL.

4.7. Os materiais necessários a execução dos itens 4.5 e 4.6 poderão ser fornecidos pela CONTRATANTE, com exceção dos materiais de consumo descritos no item 6.

- 4.8. A CONTRATADA irá atuar em conjunto com outras empresas e servidores, não poderá prejudicar o andamento das demais atividades sem prévio acordo.
- 4.9. É vedado a CONTRATADA desfazer ou promover desmonte de objeto fruto do serviço de outro agente para cumprir seu próprio serviço, salvo por autorização expressa da administração pública.

5. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 5.2. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.
- 5.3. As peças substituídas são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidos ao Setor de Patrimônio e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como para a instalação de APARELHOS E QUAISQUER OUTROS INSUMOS. A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a substituição da mesma, sendo que o valor será o menor entre 03 (três) cotações no mercado.
- 5.5. Toda substituição de peças deve ser acompanhada por relatório e FOTOS explicitando o defeito apresentado.
- 5.6. Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, terá início da contagem do prazo para substituição.
- 5.7. As placas condenadas como inservíveis pela CONTRATADA deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE juntamente com relatório técnico devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, onde deverão constar no mínimo a identificação do equipamento de onde foi retirada, o número de série da placa devolvida e o número de série da placa nova que a substituiu.
- 5.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela necessidade de substituição ou reparo das placas das centrais telefônicas por ela adquiridas no prazo em que vigorar a garantia do fornecedor/fabricante;
- 5.9. A devolução da placa inservível devidamente identificada é requisito obrigatório para pagamento da nova placa adquirida pela CONTRATADA.
- 5.10. O valor contratual destinado ao Fornecimento de peças é fixo e irrevogável;
- 5.11. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de

extrema necessidade de uso dos equipamentos, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficarà a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

- 5.12.** Havendo suspeita de fraude nas cotações apresentada, poderá ser aberto Processo Administrativo para investigação de fraude, ficando a Nota Fiscal com o pagamento suspenso até a conclusão do processo. Podendo a CONTRATADA vir a responder criminalmente em caso de constatada a fraude, além das penalizações contratuais.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DE MANUTENÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, etc. sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.

Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao custo, desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

7. DOS PRAZOS E DESCONTOS POR ATRASO OU DESCUMPRIMENTO

- 7.1. Ao longo do período de 12 (doze) meses contratados, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de atendimento das manutenções preventivas realizadas;
- 7.2. As manutenções preventivas não realizadas / não comprovadas sem justificativa aceita pela CONTRATANTE dentro do período de 12 (doze) meses acarretarão em multa contratual e impedimento em renovação do contrato.
- 7.3. Nos casos em que durante a manutenção preventiva forem identificados problemas que necessitem da retirada do equipamento, um chamado deverá ser aberto no setor de manutenção pela CONTRATADA para emissão da Ordem de Serviço para registro e acompanhamento pelo sistema;
- 7.4. Os chamados pontuais para atender aos pedidos locais ou realizar manutenção corretiva deverão ser solucionados respeitando-se os prazos máximos da tabela que se segue:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	Prazos máximo de atendimento após emissão da ordem de serviço
Instalação, desinstalação, configuração, alteração de layout -Todas as Regiões-	Serviço esporádico solicitado	Resolução: 5 dias úteis
Manutenção Corretiva – CAPITAL	Interrupção parcial do serviço	Resolução: 24 horas
	Interrupção total do serviço	Resolução: 08 horas
Manutenção Corretiva – INTERIOR	Interrupção parcial do serviço	Resolução: 5 dias úteis
	Interrupção total do serviço	Resolução: 48 horas

7.5. Serão considerados atendidos todos os chamados onde os problemas forem

solucionados e o sistema de telefonia voltar a operar plenamente, mesmo que com utilização de equipamento da CONTRATADA em caráter de empréstimo, ou for detectado que o problema é externo e de responsabilidade da operadora de telefonia fixa, a partir do momento em que a CONTRATADA informar formalmente ao fiscal do contrato dentro dos prazos estabelecidos, e posteriormente apresentar laudo de realização dos serviços;

7.6. Nos casos em que se constatar que o problema é externo à unidade judiciária, caberá à CONTRATADA abrir chamado com a concessionária de telefonia fixa e acompanhar o andamento do atendimento, comunicando todas as ações à CONTRATANTE;

7.7. Na hipótese do item 8.12 o prazo para atendimento será suspenso conforme prazo dado pela concessionária de telefonia fixa.

7.8. Nos casos em que houver atraso **injustificado e acumulado** com mais de 30 dias no atendimento, será descontado o valor proporcional a quantidade de chamados pendentes, no mês de faturamento, calculado considerando a relação entre os chamados em atraso e a média de atendimentos mensais no ano, seguindo as fórmulas:

$$D = (QCA / CM) \times (\text{Valor da Fatura Mensal})$$

Onde:

CM = Quantidade média de Chamados no Mês (Soma de todos os chamados no mês dividido pela quantidade de meses)

D = Desconto (%)

QCA = Quantidade de Corretivas com Atraso

- 7.9. O desconto a que se refere o item 9.6 ocorrerá mediante comunicação do Fiscal ao Gestor do contrato no ato da fatura mensal, a ausência desta informação não configura aceite tácito do injustificado, assim o desconto referido poderá ocorrer a qualquer tempo nas faturas subsequentes
- 7.10. O valor do desconto está limitado a 100% da fatura mensal, configurando ausência completa no atendimento pela CONTRATADA.
- 7.11. Havendo a necessidade de aplicação do desconto referente ao atraso injustificado será advertida a empresa nos termos da **cláusula 15** deste termo de referência.
- 7.12. Em caso de continuidade do mesmo atraso injustificado até o mês subsequente sem solução, além do desconto, será aplicada multa conforme **cláusula 15** deste termo de referência.
- 7.13. O prazo para atendimento começa a contar a partir da primeira hora de expediente do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.14. Será considerado atraso a partir da primeira hora de expediente do dia que extrapolar o prazo estipulado;
- 7.15. A CONTRATADA deverá informar ao Fiscal sobre qualquer dificuldade que impossibilite o atendimento ao prazo de chamados;
- 7.16. O prazo para execução dos serviços estipulados poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do Fiscal do contrato que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O planejamento e acompanhamento, pela CONTRATADA, compreendem, o atendimento aos chamados registrados na manutenção para reparos, substituições, instalações, alterações e demais serviços que sejam necessários. Que poderão ser comprovados mediante:
 - Relatório por unidade conforme quadro do item 4.2.3.8.
 - Relatórios de chamados da manutenção.
- Elaboração de relatório de manutenção preventiva e preditiva, para cada unidade, que deverá ser realizada concomitantemente com as demandas corretivas.
 - Relatório por unidade conforme quadro do item 4.3.3.5.
- A CONTRATADA deverá produzir, às suas expensas, adesivo a ser fixado em local visível em cada aparelho da unidade atendida, no qual deverá constar tabela que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Data	Tipo do Serviço (Preventiva Semestral, Preventiva Anual, Corretiva, Substituição ou Instalação)	Nº do Chamado	Matrícula e Visto do profissional

- O serviço será recebido:
 - d **Provisoriamente**, mediante atesto de execução na Ordem de Serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fechamento de chamado em aberto no sistema GLPI da manutenção;
 - e **Definitivamente**, ao final do mês de execução contratual, mediante apresentação em vias digitais dos documentos descritos nos itens 7.1 e 7.2 e termo circunstanciado assinado pela Fiscalização e a CONTRATADA.
 - Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada em até 90 dias, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que a CONTRATADA comunique à Administração, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.

j) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

j.1) Os serviços executados serão geridos pelo GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos e fiscalizados pelo SETOR DE MANUTENÇÃO do Tribunal de Justiça, podendo delegar em parte a função a servidores lotados em cada unidade atendida na forma de ADMINISTRADOR DA UNIDADE.

- Caberá ao **ADMINISTRADOR DA UNIDADE**:
 - O acompanhamento do serviço indicando eventuais ocorrências;
 - O atesto na Ordem de Serviço após execução do mesmo, configurando o recebimento provisório;
 - Informar na Ordem de Serviço qualquer observação sobre a execução;
 - Solicitar o re-agendamento quando necessário;
 - Solicitar a re-execução quando verificada a necessidade;
 - Informar sobre a impossibilidade de execução total ou parcial do serviço;
 - Em caso de ausência ou impossibilidade do acompanhamento, designar novo responsável pelo acompanhamento, este deverá informar no atesto que se trata de Responsável Substituto;
 - Responder o Questionário de Satisfação do Serviço quando solicitado;
 - Prestar informações sobre o atendimento da CONTRATADA;
 - Recusar o Serviço que for insatisfatório ou executado divergente da Ordem de Serviço;
- Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO**
 - 🕒 Acompanhar o cronograma de execução das manutenções;
 - 🕒 Verificar os materiais e insumos empregados na execução;
 - 🕒 Verificar atendimento as normas pertinentes à segurança do trabalho;

⌚ Verificar se a CONTRATADA toma as precauções necessárias para evitar que a

execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

- ⌚ Comunicar todas as irregularidades e ocorrências ao Gestor do Contrato, enquadrando as infrações contratuais constatadas e propondo a aplicação de penalidades.
 - ⌚ Atestar e encaminhar as notas fiscais para o gestor do contrato solicitar pagamento à unidade competente para autorizar os pagamentos;
 - ⌚ Controlar as ordens de serviço por meio do Relatório Mensal Digitalizado;
 - ⌚ Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
 - ⌚ Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal ao gestor, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
 - A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
 - **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**
 - Encaminhar a Nota de Empenho e Ordem de início de execução contratual;
 - A prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - A comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo da prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - O recebimento de Faturas/Notas Fiscais e encaminhamento para pagamento ao setor competente;
 - A comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
 - Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- Deflagrar e conduzir os procedimentos de penalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

k) RESULTADO, QUALIDADE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- k.1) Os serviços executados são de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, devendo a mesma empregar a técnica que melhor se adéqüe a necessidade local para atender ao chamado.
- k.2) A CONTRATANTE, após o recebimento provisório poderá proceder, a qualquer momento, a avaliação da qualidade do serviço prestado que poderá ocorrer da seguinte forma:
- Mediante aplicação de Questionário de Satisfação de Serviço, simples e objetivo que possa avaliar os resultados pretendidos e obtidos.
 - Solicitar à CONTRATADA laudos e relatórios, bem como testes e análises laboratoriais dos produtos utilizados pela CONTRATADA, que comprovem sua eficácia.
- k.3) Os resultados do item 12.3.1, juntamente com outras informações sobre o andamento do contrato e atendimento da CONTRATADA, comporão a avaliação do Fornecedor pelo GESTOR DO CONTRATO pela prestação dos serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- k.4) Após a avaliação pelo GESTOR DO CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar reconsideração caso julgue necessário.
- k.5) O resultado da avaliação dos Fornecedores será publicado em Diário Oficial.

l) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- l.1) Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação dos serviços no que tange à manutenção corretiva e preventiva de todos os aparelhos, inclusive as despesas decorrentes da remoção e transferência de qualquer aparelho a ser mantido ou reinstalado, arcando também com as despesas decorrentes dos transportes de equipamentos, ferramentas,

peças e equipe técnica entre as unidades do Tribunal de Justiça de Alagoas, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

- I.2) Arcar com os reparos dos imóveis quando os serviços de instalação e manutenção originarem danos físicos ao acabamento das paredes de alvenaria dos ambientes, independente do acabamento e/ou revestimento, mantendo as características originais;
- I.3) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela CONTRATANTE, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.
- I.4) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, **FAZENDO O USO DE EPIs E EPCs específicos para a atividade;**
- I.5) Executar os serviços contratados observando as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fardamento e crachás de identificação, antes do início da execução dos serviços.
- I.6) Orientar, com fornecimento de documento por escrito, o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- I.7) Atender às solicitações do Contratante, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.
- I.8) Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.
- I.9) Não transferir a terceiro, sob nenhum pretexto ou hipótese, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.
- I.10) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- I.11) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- I.12) Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- I.13) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I.14) A CONTRATADA deverá indicar, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE.
- I.15) Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT ou outras normas que regem este serviço;
- I.16) Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos Técnicos e Engenheiros do TJAL em consonância as normas ABNT ora vigentes;
- I.17) Os serviços realizados, terão o prazo de reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90.
- I.18) Informar sobre instalações erradas, fora do padrão e/ou defeituosas que tenha tomado ciência.
- I.19) Apresentar nos moldes, relatórios dos serviços, com fotos devidamente datadas.
- I.20) Manter/colocar todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos;
- I.21) Executar os serviços contratados no horário de expediente administrativo da CONTRATANTE, a ser informado nas ordens de serviço emitidas OU caso os serviços não puderem ser executados durante o horário normal de expediente, executá-los em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, e após justificativa e autorização;
- I.22) Cumprir integralmente o programa de manutenções preventivas em todas as unidades no mínimo anualmente;
- I.23) Atender, quantas vezes forem necessárias, os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor de manutenção;
- I.24) Atender às solicitações, corrigindo nos prazos máximos definidos na CLÁUSULA 8 deste termo de referência, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- I.25) Disponibilizar peças e componentes sobressalentes das centrais telefônicas modelos ACTIVE IP 200, ACTIVE IP 400, ISION IP 4000 (LEUCOTRON), IMPACTA 200 (INTELBRAS) e OMNI PCX (ALCATEL), originais, quando necessárias;
- I.26) As peças e componentes sobressalentes visam permitir o reestabelecimento dos sistemas no prazo de reparo estabelecido através da substituição temporária, sem ônus a CONTRATANTE, de partes e peças do sistema telefônico objeto do presente Contrato, por outras equivalentes, até

reparo das defeituosas, ou; substituição definitiva por peças fornecidas pela CONTRATADA, após aprovação de orçamento;

- I.27) A CONTRATADA deverá realizar a substituição de tomadas, cabos telefônicos, cabos de rede ethernet, conectores RJ11 e RJ45 (macho e fêmea), cordões do tipo espiral, cápsulas receptoras, transmissores e eletretos, de acordo com o padrão pela CONTRATANTE, sempre que solicitado ou verificada a necessidade, e sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- I.28) Substituir placas das centrais telefônicas, após autorização da CONTRATANTE, por outras novas, originais, em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-se a mesma propriedade da CONTRATANTE;
- I.29) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, registrando e informando ao fiscal do contrato o nº de tombamento e o nº de série dos componentes transportados;
- I.30) Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer no período contratual;
- I.31) Diligenciar para que seus empregados ou prepostos tratem os servidores e usuários com atenção e urbanidade;
- I.32) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal ou gestor do Contrato, atendendo as reclamações;
- I.33) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- I.34) Proceder à supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- I.35) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo os equipamentos e instalações sempre em perfeita ordem;
- I.36) Atender quaisquer exigências do gestor e/ou fiscal inerentes ao objeto deste Contrato;
 - É vedado à CONTRATADA executar quaisquer tipos de serviços que venham a ser solicitados por magistrados, servidores ou funcionários sem que haja emissão de ordem de serviço por parte do setor de manutenção para a referida unidade;
- I.37) Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando uma prévia do serviço para ser analisado e aprovado pelo gestor/fiscal;
- I.38) Efetuar a limpeza completa dos locais afetados, sempre que houver serviço, removendo todo o entulho proveniente dos serviços;
- I.39) Zelar pelo patrimônio e instalações físicas do Poder Judiciário, sendo proibido qualquer demolição, descarte, remoção ou alteração de qualquer parte ou todo sem o prévio consentimento e autorização do Poder Judiciário;
- I.40) Fornecer/providenciar, materiais de consumo, equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas e em número suficiente que permitam o perfeito desenvolvimento dos serviços e que ofereçam total segurança a seus usuários sem ônus a Contratante;
- I.41) Executar todos os serviços não explícitos neste Contrato, mas necessários à execução dos

serviços programados, com vistas ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares;

- l.42) Garantir a continuidade dos serviços independentemente da disponibilidade de seus profissionais;
- l.43) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- l.44) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer de seus funcionários que apresentar comportamento em desacordo com o esperado;
- l.45) Incluir no rol de serviços, o atendimento de novas unidades do Poder Judiciário, para possíveis inaugurações, bem como alterar o endereço de quaisquer unidades, sem acréscimo no valor contratual;
- l.46) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato;

m) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- m.1) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- m.2) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, bem como permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- m.3) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal e do Gestor do contrato;
- m.4) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- m.5) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- m.6) Aplicar os descontos e penalidades por descumprimento contratual;
- m.7) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato;
- m.8) Fiscalizar a execução dos serviços licitados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou documento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- m.9) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado que se encontre em desacordo com este termo de referência.
- m.10) Avaliar a CONTRATADA conforme procedimento do Órgão, informando a mesma sobre a nota de avaliação, analisar justificativas e revisar notas se for o caso.
- m.11) Publicar a Avaliação da empresa em Diário Oficial.

n) DO PAGAMENTO

- n.1) O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal

- (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- n.2) O dia de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de início de Execução contratual pela CONTRATADA será considerado o Dia de execução contratual.
- n.3) O fechamento das faturas se darão mês a mês no Dia de execução contratual.
- n.4) O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente aos serviços executados no mês e das peças/materiais utilizados e aprovados pela fiscalização. As notas fiscais de serviços serão separadas das notas fiscais das peças e materiais autorizados, observando-se a aplicação do BDI correspondente a cada um. Da forma como descrito abaixo:
- m) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizadas nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
 - n) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente ao **fornecimento de peças de centrais telefônicas, em substituição às defeituosas** nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
 - o) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizadas nas unidades do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
 - p) Nota Fiscal/fatura discriminativa, referente ao **fornecimento de peças de centrais telefônicas, em substituição às defeituosas** nas unidades do 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
 - O Cálculo para a divisão entre as unidades do 1º Grau e do 2º Grau, do valor mensal das Notas Fiscais, se dará de forma proporcional às Ordens de Serviço atendidas em cada Grau de Jurisdição no período e registradas no sistema de chamados da manutenção com os devidos descontos se cabíveis.
- n.5) Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- n.6) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;
- n.7) Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- n.8) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- n.9) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:
- i) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, na forma como disposto no item 13.4, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
 - j) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social –

INSS/Receita Federal;

- k) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - l) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- n.10) A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- n.11) No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.
- n.12) Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.
- n.13) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- n.14) Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- n.15) Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- n.16) O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

n.17) Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de contrato.

A vigência do contrato iniciará na data de sua publicação.

DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, o seu valor poderá ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente

DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993

A CONTRATADA poderá pedir a substituição da garantia a qualquer tempo, desde que seja mantido o valor da garantia exigido no edital e contrato firmado, independentemente do prazo contratual transcorrido e da parcela contratual concluída, conforme Art. 50 do Ato Normativo Nº 25, de 1º de março de 2010, do TJ/AL

DA INDICAÇÃO DE CONTATO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar, conforme formulário semelhante ao Anexo VI, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE

NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Deverá ser designado pela Subdireção, um gestor e seu substituto proveniente do

Departamento de Gestão de Contratos – DGC da Diretoria Adjunta de Administração – DARAD, setor responsável pela gestão do contrato, e um fiscal e seu substituto proveniente do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura, setor responsável pela fiscalização dos serviços de manutenção.

A Administração poderá designar ADMINISTRADOR DA UNIDADE para cada unidade a ser atendida com o intuito de promover um melhor acompanhamento do serviço

DISPOSIÇÕES GERAIS

As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar uma solução completa ao sistema de Telefonia do Poder Judiciário, não se prendendo a apenas o atendimento de chamados individualmente.

Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

6.5. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

21 de Fevereiro de 2020

Fabio Zuazo
Maia Ribeiro

Digitally signed by Fabio
Zuazo Maia Ribeiro
Date: 2020.02.21
13:36:55 -03'00'

Fabio Zuazo Maia Ribeiro
Analista Judiciário – Apoio Especializado
Departamento de Gestão de Contratos

ANEXO I – LOCALIDADES - MAPA JUDICIÁRIO (REGIONAIS)

MAPA JUDICIÁRIO

Pólos Regionais

O mapa apresenta a distribuição dos municípios de Pernambuco em quatro regiões judiciárias, cada uma com uma sede central. A Regional 1, em amarelo, cobre o noroeste e centro-oeste, com sede em Santana do Ipanema. A Regional 2, em cinza, cobre o centro e sul, com sede em Arapiraca. A Regional 3, em verde, cobre o nordeste, com sede em Matriz do Camaragibe. A Regional 4, em azul, cobre o litoral sul e parte do interior, com sede em Recife. Os municípios são representados por pontos coloridos correspondentes às suas regiões.

PÓLOS REGIONAIS

- REGIONAL 1 – SEDE SANTANA DO IPANEMA
- REGIONAL 2 – SEDE ARAPIRACA
- REGIONAL 3 – SEDE MATRIZ DO CAMARAGIBE
- REGIONAL 4 – SEDE RECIFE

REGIONAL	SÍTIO	Eqto/Modelo	ENDEREÇO	TELEFONE
REGIONAL I				
I	SANTANA IPANEMA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos - Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - 57500-000	(82) 3621 1430
I	SANTANA 1º JUIZADO ESP.CIVIL CRIMINAL	ACTIVE IP 200	Juizado Esp.Civil.Criminal - Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - 57500-000	(82) 3621 1430
I	BATALHA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Batalha - Rua 22 de dezembro, 181, Centro - 57420-000	(82) 3531 1481
I	CACIMBINHAS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Paulo da Rocha mendes – Travessa Sargento Benevides, 06, Centro – 57570-000	(82) 3422 1220

I	CANAPI (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. José Fernando Lima Souza - Av. Joaquim Teté, 450, Centro - 57530-000	(82)3646 1317
I	DELMIRO GOUVEIA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso - Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480-000	(82) 3641 1028 - (82) 3641 1926
I	BARRAGEM LESTE		Rua Castro Alves, 97, Barragem Leste, Delmiro Gouveia – 57480-000	(82) 3641 8060
I	MAJOR IZIDORO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Major Izidoro - Rua 31 de março sn, Centro - 57580-000	(82) 3424 1283
I	MARAVILHA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum João da Silva Yoyô Filho - Rua Manoel Martins Lemos, 99, Centro - 57520-000	(82) 3625 1134
I	MATA GRANDE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima - Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000	(82)3646 1220
I	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Olho D Água das Flores - Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - 57442-000	(82) 3623 1479
I	PÃO DE AÇUCAR (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Átila Pinto Machado - Rua Alameda da Esperança, sn, Farol - 57400-000	(82) 3624 1710 / (82)3624-1480
I	PIRANHAS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Piranhas - Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingo - 57460-000	(82) 3686 1267 / (82) 3686-1421
I	SÃO JOSÉ DA TAPERA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti - Rua 13 de Maio, s/n, Centro - 57445-000	(82) 3622 1193
I	AGUA BRANCA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres - Rua Barão de Água Branca S/N, Centro - 57490-000	(82) 3644 1229 / (82) 3644-1338
REGIONAL II				
II	ARAPIRACA (FORUM)	ACTIVE IP 400	Fórum Des. João Oliveira e Silva - Rua Samaritana, 190, Santa Edwrigens - 57311-180	(82) 3482 9500 - 9595
II	ARAPIRACA (1ºJUIZADO ESPECIAL)	?	Complexo Integrado de Justiça Especializada - Rua samaritana, 160, Caititus – 57311-185	(82) 3482-1650 / 1651 / 1652
II	ARAPIRACA (2ºJUIZADO ESPECIAL)	?	Complexo Integrado de Justiça Especializada - Rua samaritana, 160, Caititus – 57311-185	(82) 3482-1662 / 1663 / 1664
II	ARAPIRACA (TURMA RECURSAL)	?	Complexo Integrado de Justiça Especializada - Rua samaritana, 160, Caititus – 57311-185	(82) 3482-1674 / 1676
II	ARAPIRACA (1ª VARA)	?	Complexo Integrado de Justiça Especializada - Rua samaritana, 160, Caititus – 57311-185	(82) 3482-1686 / 1687
II	ARAPIRACA (JUIZADO DA MULHER)	?	Complexo Integrado de Justiça Especializada - Rua samaritana, 160, Caititus – 57311-185	(82) 3482-1695 / 1696 / 1698
II	ARAPIRACA (CARTÓRIO CANAÃ)	?	Cartório – Rua Antônio Juvino da Silva, 101, Canaã, Arapiraca – 57318-750	(82) 3529 3588
II	IGACI (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos - Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro - 57620-000	(82) 3423 1157
II	GIRAU DO PONCIANO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti - Rua Serventuário Gilberto Matias Da Silva, 47, Progresso - 57360-000	(82) 3520 1342

II	TRAIPU (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra - Rua Ismar de Góis Monteiro , s/n, Centro - 57370-000	(82) 3536 1304
II	PALMEIRA DOS INDIOS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios - Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio - 57600-970	(82) 3421 4511 / 4527
II	PALMEIRA DOS INDIOS (JUIZADO)		Rua José Pinto de Barros, 159, Centro, Palmeira dos Índios/AL CEP:57600-310	(82) 3421 4510
II	QUEBRANGULO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima - Avenida 15 de Novembro, 203, Centro - 57750-000	(82) 3288 1280
-II	PAULO JACINTO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum de Paulo Jacinto - Rua Erasmo Porangaba, s/n, Centro - 57740-000	(82) 3282 1212
II	TAQUARANA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Av. Antônio José dos Santos, 83, Pai João - 57640-000	(82) 3425 1300
II	FEIRA GRANDE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - 57340-000	(82) 3524 1171
-II	SÃO BRAS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Desembargador Telmo Gomes de Melo - Rua do comércio, 03, Centro - 57380-000	(82) 3555 1157
II	PORTO REAL DO COLÉGIO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio - Rua Capitão Vieira, 25, Centro - 57290-300	(82) 3553 1288
II	IGREJA NOVA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Igreja Nova - Av. 16 de maio, sn, - 57280-970	(82) 3554 1156
-II	SÃO SEBASTIÃO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de São Sebastião - Pç. Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000	(82) 3542 1321
II	LIMOEIRO ANADIA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Ernande Carvalho - Rua da Olaria, S/N, Centro - 57260-000	(82) 3523 1184
II	JUNQUEIRO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum João Malta Tavares - Rua Frei Pascasio, s/n, Centro - 57270-000	(82) 3541 1373
II	ANADIA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Anadia - Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - 57660-000	(82) 3277 1180
II	CAMPO ALEGRE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Olival Tenório Costa - Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000	(82) 3275 1152
II	MARIBONDO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Rua Dr. Cleto Marques Luz - Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro - 57670-000	(82) 3270 1115
II	TEOTONIO VILELA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Teotônio Vilela - Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - 57265-000	(82) 3543 1375
II	PENEDO (FORUM) e (JUIZADO ESPECIAL)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça - Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro - 57200-970	(82) 3551 5051 / 2104 / 5017 / 5045 / 2967 / 3078 / 3322
II	PIACABUÇU (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos - Praça São Francisco de Borja, 23, Centro - 57210-000	(82) 3552 1299
II	CORURIPE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Coruripe - Av. Luis Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul, - 57230-000	(82) 3273 1430
REGIONAL III				
III	MATRIZ DE CAMARAGIBE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Paulo de Albuquerque - Pç. Senador Renan Calheiros, sn, Centro - 57910-000	(82) 3251 1255
III	CHÃ PRETA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Desembargador Geraldo Tenório Silveira - Rua Aureliano Teixeira, sn - Centro - CEP 55760-000	(82) 3204 1186
III	VIÇOSA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Oscar Tenório - Praça Padre Cícero, s/n, Centro - 57700-000	(82) 3283 1408
III	CAJUEIRO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Horacio Gomes de Melo - Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - 57770-000	(82) 32841121
III	CAPELA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo - Rua Inácio Moraes, sn, Centro - 57780-000	(82) 3287 1273
III	UNIÃO DOS PALMARES (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. José César Sobrinho - Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha - 57800-000	(82) 3281 2250/1866

III	UNIÃO DOS PALMARES (JUIZADO)		Distrito Industrial Floriano Rosa, Av. Principal, s/n, km36 – 578000-000	(82) 3281 1332
III	UNIÃO DOS PALMARES (TURMA RECURSAL)		Distrito Industrial Floriano Rosa, Av. Principal, s/n, km36 – 578000-000	(82) 3281 2260
III	SÃO JOSÉ DA LAJE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho - Praça Osman Costa Pino, Centro - 57860-000	(82) 3285 1113
III	MURICI (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly - Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n, - 57820-000	(82) 3286 1334
III	MESSIAS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins - Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000	(82) 3262 1205
III	FLEXEIRAS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado – Rua Cel. Alcântara, sn, Centro – 57995-000	(82) 3256 1156
III	SÃO LUIZ DO QUITUNDE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. José Porto Cavalcanti - Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - 57920-000	(82) 3254 1242
III	PARIPUEIRA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Paripueira - Rua Projetada A 14 64, - 57935-000	(82) 3293 1070
III	PASSO DE CAMARAGIBE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça - Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro - 57930-000	(82) 3258 1104
III	PORTO DE PEDRAS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé – Rua João Pessoa, sn, Centro – 57945-000	(82) 3298 1159 / (82) 3298 1134
III	PORTO CALVO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Domingos Fernandes Calabar - Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro - 57900-000	(82) 3292 1301 / 2022 / 1744 / 1390
III	MARAGOGI (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Tabelião Melchides Lindoso - Rodovia AL 101 Norte, s/n, - 57965-000	(82) 3296 1390
III	NOVO LINO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante – Rua do Comércio, 611, Centro – 57970-000	(82) 3253 1163
III	COLÔNIA DE LEOPOLDINA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Jurista Guedes de Miranda - Rodovia AL 110- KM 09, Fazenda Renascer, - 57975-000	(82) 3255 1272
III	JOAQUIM GOMES (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros - Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000	(82) 3252 1190
REGIONAL IV				
IV	MACEIÓ (TRIBUNAL DE JUSTICA DE ALAGOAS)	ALCATEL-OmniPCX	TRIBUNAL JUSTIÇA DE ALAGOAS - Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Cep.: 57020-919, Maceió-AL.	(82) 4009 3121 / 3138
IV	MACEIO (FORUM)	ISION IP 4000	Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital) - Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro - 57040-600	(82) 4009 3804 / 3805 / 3600 / 3550
IV	MACEIÓ (ESC SUP. MAG - ESMAL)	ACTIVE IP 200	ESMAL - R. Cônego Machado, 1061 - Farol, Maceió - AL, 57021-160	(82) 2126 5399 / 2123 5363 / 5361
IV	MACEIÓ (CORREGEDORIA)	ACTIVE IP 200	Corregedoria Geral da Justiça - CGJ - Avenida Assis Chateaubriand, 2834, Prado, Maceió/AL. CEP 57010-070.	(82) 4009 7150
IV	MACEIÓ (FORUM AGRÁRIO)	ACTIVE IP 200	Fórum Agrário de Alagoas - Rua Alcino Casado, 13, Centro - 57000-000	(82) 2126 5299 / 5251 / 5250 / 5252 / 5253
IV	MACEIÓ (FORUM REG. BENEDITO BENTES)	ACTIVE IP 200	Fórum Regional do Benedito Bentes - Praça Padre Cícero, s/n, Benedito Bentes - 57084-040	(82) 4009 5757 / 5758 / 5770 / 5772 / 5765 / 5768 / 5764 / 5769 / 5777 / 5771 / 5783 / 5784 / 5782 / 5759 / 5767
IV	MACEIÓ (FORUM REG - UFAL)	ACTIVE IP 400	8º Juizado Especial Cível e Criminal - Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos Martins - 57072-970	(82) 4009 5700 / 5716 / 5724 / 5725 / 5731
IV	MACEIÓ (JUIZADO DA FAZENDA)		Av. Fernandes Lima, 1560 – Farol – Pitanguinha – 57043-170	(82) 4009 4251 / 4255 / 4256 / 4257 / 4258 / 4259 / 4252 / 4260 / 4261 / 4253
IV	MACEIÓ (TURMA RECURSAL)		Terminal rodoviário João Paulo II - Avenida Governador Lamenha Filho 100 Feitosa – 57041-970	(82) 2126 9830 / 9831 / 9832 / 9833 / 9834 / 9835 / 9836 / 9837 / 9838 / 9842
IV	MACEIÓ (1ª VARA CIV. CRIM. INFANCIA E JUV E 28ª VARA)	ACTIVE IP 200	1ª Vara Criminal da Capital Infância e Juventude - Rua Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-220	(82) 2126 4728 / 4722 / 4720 / 4721 / 4738 / 4733 / 4735 / 4729 / 4730 / 4726

				/ 4717 / 4744 (82)2126 4705 / 4742 / 4746 / 4747 / 4710 / 4725 / 4749 / 4712 / 4708 / 4709
IV	MACEIÓ (1º JUIZADO ESP.CIV. E CRIM. DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	1º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua Durval Guimarães, 402, Ponta Verde - 57035-060	(82) 2126 9555 / 9556 / 9557 / 9558
IV	MACEIÓ (2º e 4º JUIZADO ESP.CIV.CRIM. DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	2º Juizado Especial Cível e Criminal & 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Pç. Visconde de Sinimbu, 119, Centro - 57020-720	(82) 2126 9698 / 9653 / 9687 / 9662 / 9695 / 9651 / 9699 / 9674 / 9671 / 9681 / 9661 / 9670 / 9680 / 9667 / 9669 / 9682 / 9683
IV	MACEIÓ (3º JUIZADO ESP.CRIM.DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	3º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua Saldanha da Gama, 395, Farol - 57051-580	(82) 2126 9700 / 9701 / 9706 / 9704
IV	MACEIÓ (5º JUIZADO ESP.CRIM.DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	5º Juizado Especial Cível e Criminal - Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 2107, Mutange - 57017-515	(82) 2126 9777 / 9750
IV	MACEIÓ (6º JUIZADO ESP.CRIM.DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	6º Juizado Especial Cível e Criminal - Terminal Rodoviário - Av. Governador lamenha filho 100, Feitosa – 57042-000	(82) 2126 9800 / 9802 / 9803 / 9804 / 9805 / 9806 / 9807 / 9808 / 9809 / 9810 / 9811 / 9812 / 9817
IV	MACEIÓ (7º JUIZADO ESP.CRIM.DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	7º Juizado Especial Cível e Criminal - Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - 57031-530	(82) 2126 9850 / 9852 / 9861 / 9869 / 9862 / 9856 / 9853 / 9854 / 9855 / 9857 / 9859
IV	MACEIÓ (8º JUIZADO ESPECIAL)	ACTIVE IP 400	8º Juizado Especial Cível e Criminal - Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos Martins - 57072-970	(82) 4009 5709 / 5705 / 5708 / 5706 / 5707 / 5710
IV	MACEIÓ (9º JUIZADO ESP.CRIM.DA CAPITAL)	ACTIVE IP 200	9º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua Íris Alagoense, 103, Farol - 57051-370	(82) 2126 4958 / 4954 / 4964 / 4950 / 4951 / 4999 / 4955 / 4952 / 4953 / 4968 / 4957 / 4959 / 4960 / 4961 / 4969
IV	MACEIÓ (11º JUIZADO ESPECIAL)	ACTIVE IP 200	11º Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Governador lamenha filho 100, Feitosa – 57042-000	(82) 2126 9815 / 9814
IV	MACEIÓ (12º JUIZADO ESP.CRIM.DA CAPITAL DOS ACID.TRANSITO)	ACTIVE IP 200	12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito - Av. Durval de Goes Monteiro, 829, prédio da SMTT, Tabuleiro dos Martins - 57043-170	(82) 2126 5300 / 5302 / 5311 / 5313 / 5319 / 5321
IV	RIO LARGO (FORUM)	IMPACTA (INTELBRAS)	Fórum da Comarca de Rio Largo - Rodovia AL 210, KM 4, Gustavo Paiva - 57100-000	(82)4009 3055 / 3057 / 3059 / 3061
IV	SANTA LUZIA DO NORTE (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Deoclécio Feitosa - Rua Imaculada Conceição, s/n , Centro - 57130-000	(82) 3268 1102
IV	MARECHAL DEODORO (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé - Rodovia Edval Lemos, sn, José Dias - 57160-000	(82) 3263 1294 / (82) 3260 1835
IV	PILAR (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum da Comarca de Pilar - Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - 57150-000	(82) 3265 1140
IV	ATALAIA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum José Jerônimo de Albuquerque - Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - 57690-000	(82) 3264 1355
IV	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Dr. Antônio de Moura Castro - Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000	(82) 3211 0200
IV	BOCA DA MATA (FORUM)	ACTIVE IP 200	Fórum Des. Moura Castro - Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro - 57680-000	(82) 3279 1396

ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADO

Planta Instalada

Equipamento	Fabricante	Quantidade
ACTIVE IP 200	LEUCOTRON	77
ACTIVE IP 400	LEUCOTRON	2
ISION IP 4000	LEUCOTRON	1
IMPACTA	INTELBRAS	1
OMNI PCX – ENTERPRISE	ALCATEL	1
TOTAL		82

Capacidade Ramais e Troncos - Instalados	
Ramais Analógicos	2.904
Ramais Digitais	508
Ramais IP	1.104
Troncos Analógicos	1.168
Troncos Digitais – E1(30 canais)	80 (2400 canais)

DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO PADRÃO ENCONTRADA NOS EQUIPAMENTOS DO TJAL

Omni PCX Enterprise M3 – ALCATEL - LUCENT
SHELF - 0
GPA2 (3BA 23241)
INTOF2 (3BA23260)
NPRAE-2 (3BA23254)
PCM2 (3BA 23064)
CPU 7-2 (3BA 23259)
GPA2 (3BA 23241)
eUA 32 (3BA 23266)
RMAB (3BA 23081)
NDDI2-2 LS.GS (3BA 23171)
SHELF - 1
PCM2 (3BA 23064)
PCM2 (3BA 23064)
eUA 32 (3BA 23266)
CPU 7-2 (3BA 23259)
NDDI2-2 LS.GS (3BA 23171)
PCM2 (3BA 23064)
PCM2 (3BA 23064)
SHELF - 3
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
INTOF2 (3BA23260)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
SHELF - 4
eZ 32 (3BA 23265)
eUA 32 (3BA 23266)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
eUA 32 (3BA 23266)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)

ACTIVE IP 200 LEUCOTRON
Placa Bastidor
Placa Fonte
Placa Controle Active
Placa TD CAS
Mediagateway
Placa de Ramal 8RA8TA-CP
Placa de Ramal 8RA8TA-CP
Placa de Ramal 12RA4RD
ACTIVE IP 400 LEUCOTRON
Placa Bastidor
Placa Fonte
Placa Controle Active

Placa TD CAS
Mediagateway
Placa de Ramal 8RA8TA-CP-2
Placa de Ramal 8RA8TA-1
Placa de Ramal 8RA8RD-1
Placa de Ramal 8RA8RD-1
Placa de Ramal 8RA8RD-1

ISION IP 4000
Placa Bastidor
Placa Fonte
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa CONTROLE ISION
Placa TD CAS
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 8RAA8RD-8FXS/8FXS-D 8RA8RD-2
Placa de Ramal 8RAA8RD-8FXS/8FXS-D 8RA8RD-2
Placa de Ramal 8RAA8RD-8FXS/8FXS-D 8RA8RD-2
Placa Mediagateway

IMPACTA 220 INTELBRAS
Placa Bastidor
Fonte
CPU
1 x Placa E1 RD2 – RDSI
3 x Placa com 24 Ramais Analógicos (total de 74 ramais analógicos)
1 x Placa de Ramais Mistos (8 Ramais Analógicos e 8 Ramais Digitais)
1 x Placa de tronco analógico (8 troncos analógicos)

ANEXO VIII

MODELO PARA CADASTRO DE CONTATO DE FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS

EMPRESA: _____

NOME: _____

**TELEFONES PARA
CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

**HORÁRIO DE
TRABALHO:** _____

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa_____de CNPJ n.º__, sediada na _____(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo seu responsável técnico, _____, sob o n.º de inscrição _____no CONSELHO_____, onde vistoriou e tomou conhecimento das características e estado de funcionamento dos equipamentos do Sistema de Telefonia Fixa deste Poder Judiciário.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Maceió – AL, de _____ de 2020.

Assinaturas:

(NOME COMPLETO)
(Nº DE REGISTRO NO CONSELHO)

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013

COMPOSIÇÃO DO BDI

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,5	4,49
S	SEGURO		0,3	0,82
R	RISCO + GARANTIA		0,56	0,89
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85	1,11
L	LUCRO		3,5	6,22
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%	BDI Máximo	16,80%
--------------	--------------	------------	--------

COMPOSIÇÃO DO BDI

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

			LIMITES	
LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00	5,50
S	SEGURO + GARANTIA		0,80	1,00
R	RISCO		0,97	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,39
L	LUCRO		6,16	8,96
I	PIS			
I	COFINS			
I	ISS			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%	BDI Máximo =	25,00%
--------------	--------------	--------------	--------

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

Valor Mensal do Serviço	
BDI (Serviços)	
Quantidade de Meses	12
Valor total de Serviços	

Valor referente a Materiais	R\$ 70.000,00
BDI (Materiais)	
Valor total	

Valor total de Serviços	
Valor referente a Materiais	
Valor total do contrato	

OBSERVAÇÕES:

O valor referente a estimativa de gastos com peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, no valor de R\$ 70.000,00, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.

O valor do BDI para serviços estão limitados a 25%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.

Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo VII, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE VALOR

Valor Mensal	R\$ 27.709,38
BDI (Serviços)	R\$ 6.927,35
Quantidade de Meses	12
Valor total de Serviços	R\$ 415.640,76

Valor referente a Materiais *	R\$ 70.000,00
BDI (Materiais)	R\$ 11.200,00
Valor total	R\$ 81.200,00

Valor total de Serviços	R\$ 415.640,76
Valor referente a Materiais	R\$ 81.200,00
Valor Global do contrato	R\$ 496.840,76

*Valores estimados com base na atualização dos valores inicialmente orçados nas ARP nº 02/2018 TJAL e nº 03/2018 TJAL.

*** Reserva orçamentária para eventuais substituições de placas de centrais telefônicas e/ou outros componentes necessários**

Manutenção Predial por Disponibilidade

Requisição nº :		Região:	TODO ESTADO DE ALAGOAS
Lote nº:		PROponente:	ESTIMATIVA DE CUSTO

VALOR DO CONTRATO (12 MESES)	QUANTIDADE DE PESSOAL	4	R\$ 415.640,71
	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	1	

1- Ao preencher os campos de cor AMARELA da planilha de dados será calculado automaticamente o valor da proposta.

COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA DAS EQUIPES

APOIO TÉCNICO	
1	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES (Carga horária 6h/dia – Experiência Mínima: 5 anos)
1	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (Experiência Mínima: 5 anos)
1	AUXILIAR TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

APOIO ADMINISTRATIVO	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VEÍCULOS	
1	VEÍCULO LEVE DO TIPO GOL OU SIMILAR

Manutenção Predial por Disponibilidade

CUSTOS DA MÃO DE OBRA DAS EQUIPES

Valores de Referências:

Adicional de Periculosidade: 0,30

Resumo da Composição Final da Mão de Obra

Item	Descrição	Total
1	TOTAL DO PESSOAL	11.605,96
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00
4	MAO DE OBRA (1+2)	11.605,96
5	ENCARGOS SOCIAIS	10.121,53
6	TOTAL (4 + 5)	21.727,49

Turmas de CAMPO

Qtde	Função	Sal / Mês	Total	Peric.
1	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES (Carga horária 6h/dia – Experiência Mínima: 5 anos)	6.270,00	6.270,00	
1	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (Experiência Mínima: 5 anos)	2.027,50	2.027,50	
1	AUXILIAR TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	1.720,00	1.720,00	
3	TOTAL		10.017,50	0,00

Pessoal de Apoio

Qtde	Função	Sal / Mês	Total	Peric
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.588,46	1.588,46	0,00
1	CUSTO TOTAL		1.588,46	0,00

Encargos Sociais - Mensalistas

Grupo	Descrição	%
A 1	INSS	20,00
A 2	SAT (Seguro contra Acidente de Trabalho)	3,00
A 3	FGTS	8,00
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	INCRA	0,20
A 7	SEBRAE	0,60
A 8	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
Total do Grupo A		36,80
B 1	Feridos	3,99
B 2	Férias	12,12
B 3	Aux. Enferm. e Acidentes do Trabalho	1,81
B 4	Faltas Justificadas	0,72
B 5	Aviso Prévio Trabalhado	0,84
B 6	13º Salário	10,87
B 7	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
B 8	Licença Paternidade	0,11
Total do Grupo B		30,57
C 1	DEPÓSITO P/RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	0,29
C 2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,30
Total do Grupo C		8,59
D 1	Incidência de A sobre B	11,25
Total do Grupo D		11,25
Total Geral		87,21

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção Predial por Disponibilidade

Lista de Ferramentas e Equipamentos Necessários

Descrição	Invest.	Deprec.
Ferramentas e Equipamentos - Curta Duração	485,98	40,50
Ferramentas e Equipamentos - Média Duração	2.082,40	86,77
Ferramentas e Equipamentos - Longa Duração	1.214,75	33,74

Ferramentas e Equipamentos de Curta Duração - Período de 1 ano				
Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	par	Botina de segurança sem cadarço, confeccionada em vaqueta hidrofugada, solado de poliuretano injetado, solado com bi densidade, sem componete metálico, fab. Fujiwara ou Marluvas ou equivalente	92,59	185,18
1	un	Kit com estojo para primeiro socorros	128,00	128,00
2	par	Luva de couro de vaqueta	12,40	24,80
2	pç	Calça de Brim	27,00	54,00
2	pç	Camisa de Brim	32,00	64,00
4	un	Crachá de identificação	4,00	16,00
2	par	Luva de Raspa	7,00	14,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				485,98
TOTAL DA DEPRECIAÇÃO				40,50

Ferramentas e Equipamentos de Média Duração - Período de 2 anos				
Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	un	Alicate Climpador (cripador)	55,00	110,00
2	un	Alicate de eletricista com cabo isolado para no mínimo 700V	41,00	82,00
1	un	Ferramenta FT45 para Conectores Feed-Thru	383,00	383,00
1	Un	Decapador Slit/Ring para Cabos com até 45mm	30,00	30,00
1	un	Caixa para ferramentas com furadeira para reparos em geral	169,00	169,00
1	un	Capacete aba total MSA cor branca com suprt para jungular, ref. A49 R, Leal ou equivalente	33,20	33,20
1	un	Capacete aba total MSA cor cinza com suprt para jungular, ref. A49 R, Fab. Leal ou equivalente	33,20	33,20
1	un	Escada de fibra extensível 9 m	1.160,00	1.160,00
1	un	Kit de chaves de fenda – estrela: 7 Chaves de Fenda Tamanhos: 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0; 8 Chaves Torx Tamanhos: T4, T5, T6, T7, T 8, T10, T15 e T20; 4 Chaves Philips Tamanhos: PH00, PH0, PH1 e PH2; 2 Chaves Estrela Tamanhos: 3.0 e 2.0; 1 Chave Triângulo Tamanho: 3.0; 1 Chave Y Tamanho: 2.6; 1 Chave Pino Tamanho: 1.0; 1 Cabo Emborrachado 1 Estojo;	82,00	82,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				2.082,40
TOTAL DA DEPRECIAÇÃO				86,77

Ferramentas e Equipamentos de Longa Duração - Período de 3 anos				
Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	pç	Telefone celular	410,00	820,00
1	und	Furadeira elétrica profissional	300,30	300,30
1	und	Alicate volt-ampermetro	94,45	94,45
TOTAL DO INVESTIMENTO				1.214,75
TOTAL DA DEPRECIAÇÃO				33,74

Manutenção Predial por Disponibilidade

Lista de Veículos Necessários

Valores de Referências

DPVAT VEÍC 47
CAMINHÃO 6
R\$ 6
BOMBAZINHA 47
PICKUP R\$ 6
6
45
7
2

Salário médio de mecânico e ajudante: 2500,00
Preço do litro de álcool: 3,35
Preço do litro de gasolina: 4,37
Preço do litro de diesel: 3,13
Seguro Total: 0,07 x Preço Médio
IPVA VEÍCULO CARGA: 0,0200 x Preço Médio
IPVA VEÍCULO PASSEIO: 0,0400 x Preço Médio

Investimento

	Veic.Leve Apoio	Caminhão Poda	Caminhão Linha Morta	Caminhão de Linha Viva	Caminhonete	Totais
Quantidade	1	0	0	0	0	1
Preço Unit.	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimento	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Vida Útil (anos)	3	10	10	10	5	
V. Residual	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depreciação	527,78	0,00	0,00	0,00	0,00	527,78

Valores de Referência de Despesas

	Veic.Leve Apoio	Caminhão Poda	Caminhão Linha Morta	Caminhão de Linha Viva	Caminhonete	Totais
km/mês	4.000	0	0	0	0	
Desp. Op.	1.263,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
Licenciamento	352,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custo Mensal	1.615,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,38

Despesas Operacionais Mensais por Veículo

Despesa	Veic.Leve Apoio	Caminhão Poda	Caminhão Linha Morta	Caminhão de Linha Viva	Caminhonete
Peças e Mat. de Oficina	780,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão-de-Obra de Oficina	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pneus e Câmaras	133,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Óleo do Câter	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Óleo de Câmbio e Diferencial	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Lavagem	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Totais	1.263,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro Obrigatório	3,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro Total	221,67	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	126,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Licenciamento Total	352,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de 1 jg. de pneus e câm.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de 1lt. óleo do câter	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de 1lt. óleo do câmbio	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de lavagem e lubrif.	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Devem estar inclusos no preço dos veículos todas as adaptações necessárias à atender as exigências do Termo de Referência, bem como seus respectivos equipamentos.

Manutenção Predial por Disponibilidade

Planilha de Móveis/Utensílios, Alimentação e Estrutura Local

MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - Obs: Estimativa proporcional de uma administração empresarial para atendimento a um contrato, esta estimativa leva em consideração que podem haver outros contratos portanto o custo da administração fica diluído.

Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	pc	Armário de madeira, 2 portas	474,90	474,90
1	pc	Arquivo de aço, 4 gavetas, p/ pasta suspensa	278,70	278,70
1	pc	Microcomputador	1.133,10	1.133,10
1	pc	Impressora	119,99	119,99
1	pc	Mesa c/ gaveteiro p/ computador	369,55	369,55
2	pc	Cadeira	181,90	363,80
0	pc	Extintor de incêndio 6kg, pó	85,32	0,00
0	pc	Extintor de incêndio 10kg, água	81,89	0,00
Total				2.740,04
Miscelâneos (10%)				274,00
Total Geral				3.014,04
Depreciação mensal (3 anos)				83,72

ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE

Dias/Mês	Núm. de Empreg.	Equipe	R\$/Empregado	R\$ Total
20	3	Equipes de campo (alimentação)	15,00	900,00
16	1	Equipe de apoio (alimentação)	15,00	240,00
4	3	Equipes de campo (jantar)	15,00	180,00
4	3	Equipes de campo (hospedagem)	50,00	600,00
20	4	Transporte (Auxiliares e Apoio)	3,65	584,00
Total Geral				2.504,00

ESTRUTURA LOCAL - Obs: Estimativa proporcional de uma administração empresarial para atendimento a um contrato, esta estimativa leva em consideração que podem haver outros contratos portanto o custo da administração fica diluído.

Qtde	Equipe	Valor	R\$ Total
1,00	Aluguel - CIDADE BASE	R\$ 375,00	375,00
1,00	Aluguel - CIDADE APOIO	R\$ -	0,00
1,00	Água - CIDADE BASE	R\$ 25,00	25,00
1,00	Água - CIDADE APOIO	R\$ -	0,00
1,00	Luz - BASE	R\$ 250,00	250,00
1,00	Luz - CIDADE APOIO	R\$ -	0,00
1,00	Telefone fixo - CIDADE BASE	R\$ 80,00	80,00
1,00	Telefone Fixo - Cidade apoio	R\$ -	0,00
4,00	Telefone Celular	R\$ 50,00	200,00
2,00	Internet	R\$ 80,00	160,00
Total Geral			1.090,00

Manutenção Predial por Disponibilidade

Custos Diretos e Indiretos

Valores de Referências:

Salário Mínimo: 1.045,00

BDI 25,00%

O valor do ISS considerado é uma média ponderada do histórico de serviços realizados nas cidades que fazem parte da área de abrangência deste contrato.

Composição da Mão-de-Obra

Item	Descrição	Total
1	TOTAL DO PESSOAL	11.605,96
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00
3	MAO DE OBRA (1+2+3)	11.605,96
4	ENCARGOS SOCIAIS	10.121,53
TOTAL (3 + 4)		21.727,49

Composição de Ferramentas e Equipamentos

Item	Descrição	Invest.	Deprec.
1	Ferramentas e Equipamentos - Curta Duração	485,98	40,50
2	Ferramentas e Equipamentos - Média Duração	2.082,40	86,77
3	Ferramentas e Equipamentos - Longa Duração	1.214,75	33,74
Total		3.783,13	161,01

Veículos

Investimento:	38.000,00
Depreciação:	527,78
Custo Mensal:	1.615,38

Estada e Alimentação

Despesa Mensal:	2.504,00
-----------------	----------

Móveis e Utensílios

Investimento:	3.014,04
Depreciação:	83,72

Despesas Administrativas

1.090,00

Capital de Giro

Mês de Execução	Mao-de-Obra	11.605,96
	Alimentação	2.504,00
	Veículos	1.615,38
	Subtotal	15.725,34
Mês Posterior	Adic. de Periculosidade	0,00
	Encargos Sociais	10.121,53
	Despesas Administrativas	1.090,00
	Subtotal	11.211,53
	Total	26.936,87

Capital Fixo

Móveis e Utensílios (Investimento)	3.014,04
Ferramentas e Equipamentos (Inv.)	3.783,13
Veículos (Investimento)	38.000,00
Total	44.797,17

Composição Final

Descrição	(R\$)	%
Turma de Campo	10.017,50	36,15
Pessoal de Apoio	1.588,46	5,73
Adicional de Periculosidade	0,00	0,00
Encargos Sociais	10.121,53	36,53
Subtotal	21.727,49	78,41
Estada e Alimentação	2.504,00	9,04
Móveis e Utensílios - Depreciação	83,72	0,30
Despesas Administrativas	1.090,00	3,93
Ferramentas - Depreciação	161,01	0,58
Veículos - Custo Operacional	1.615,38	5,83
Veículos - Depreciação	527,78	1,90
Subtotal	5.981,89	21,59
Total	27.709,38	100,00

Custo Mensal

Custo estimado s/ BDI	27.709,38
Valor do BDI 25,00%	6.927,35

Valor mensal estimado do contrato com BDI R\$ 34.636,73

Cabe à proponente aferir os custos reais para elaboração de sua proposta com base em todos os insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive taxas e tributos municipais, estaduais e federais.

Manutenção Predial por Disponibilidade

Requisição nº :		Região:	TODO ESTADO DE ALAGOAS
Lote nº:		PROponente:	NOME DA EMPRESA

VALOR DO CONTRATO (12 MESES)

R\$ 0,00

QUANTIDADE DE PESSOAL	4
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	1

1- Ao preencher os campos de cor AMARELA da planilha de dados será calculado automaticamente o valor da proposta.

COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA DAS EQUIPES

APOIO TÉCNICO	
1	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES (Carga horária 6h/dia – Experiência Mínima: 5 anos)
1	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (Experiência Mínima: 5 anos)
1	AUXILIAR TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

APOIO ADMINISTRATIVO	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VEÍCULOS	
1	VEÍCULO LEVE DO TIPO GOL OU SIMILAR

Manutenção Predial por Disponibilidade

CUSTOS DA MÃO DE OBRA DAS EQUIPES

Valores de Referências:

Adicional de Periculosidade: 0,30

Resumo da Composição Final da Mão de Obra

Item	Descrição	Total
1	TOTAL DO PESSOAL	0,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00
4	MAO DE OBRA (1+2)	0,00
5	ENCARGOS SOCIAIS	0,00
6	TOTAL (4 + 5)	0,00

Turmas de CAMPO

Qtde	Função	Sal / Mês	Total	Peric.
1	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES (Carga horária 6h/dia – Experiência Mínima: 5 anos)		0,00	
1	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (Experiência Mínima: 5 anos)		0,00	
1	AUXILIAR TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES		0,00	
3	TOTAL		0,00	0,00

Pessoal de Apoio

Qtde	Função	Sal / Mês	Total	Peric
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
1	CUSTO TOTAL		0,00	0,00

Encargos Sociais - Mensalistas

Grupo	Descrição	%
A 1	INSS	20,00
A 2	SAT (Seguro contra Acidente de Trabalho)	3,00
A 3	FGTS	8,00
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	INCRA	0,20
A 7	SEBRAE	0,60
A 8	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
Total do Grupo A		36,80
B 1	Feridos	3,99
B 2	Férias	12,12
B 3	Aux. Enferm. e Acidentes do Trabalho	1,81
B 4	Faltas Justificadas	0,72
B 5	Aviso Prévio Trabalhado	0,84
B 6	13º Salário	10,87
B 7	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
B 8	Licença Paternidade	0,11
Total do Grupo B		30,57
C 1	DEPÓSITO P/RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	0,29
C 2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,30
Total do Grupo C		8,59
D 1	Incidência de A sobre B	11,25
Total do Grupo D		11,25
Total Geral		87,21

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção Predial por Disponibilidade

Lista de Ferramentas e Equipamentos Necessários

Descrição	Invest.	Deprec.
Ferramentas e Equipamentos - Curta Duração	0,00	0,00
Ferramentas e Equipamentos - Média Duração	0,00	0,00
Ferramentas e Equipamentos - Longa Duração	0,00	0,00

Ferramentas e Equipamentos de Curta Duração - Período de 1 ano				
Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	par	Botina de segurança sem cadarço, confeccionada em vaqueta hidrofugada, solado de poliuretano injetado, solado com bi densidade, sem componete metálico, fab. Fujiwara ou Marluvas ou equivalente		0,00
1	un	Kit com estojo para primeiro socorros		0,00
2	par	Luva de couro de vaqueta		0,00
2	pç	Calça de Brim		0,00
2	pç	Camisa de Brim		0,00
4	un	Crachá de identificação		0,00
2	par	Luva de Raspa		0,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				0,00
TOTAL DA DEPRECIAÇÃO				0,00

Ferramentas e Equipamentos de Média Duração - Período de 2 anos				
Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	un	Alicate Climpador (cripador)		0,00
2	un	Alicate de eletricista com cabo isolado para no mínimo 700V		0,00
1	un	Ferramenta FT45 para Conectores Feed-Thru		0,00
1	Un	Decapador Slit/Ring para Cabos com até 45mm		0,00
1	un	Caixa para ferramentas com furadeira para reparos em geral		0,00
1	un	Capacete aba total MSA cor branca com suprt para jungular, ref. A49 R, Leal ou equivalente		0,00
1	un	Capacete aba total MSA cor cinza com suprt para jungular, ref. A49 R, Fab. Leal ou equivalente		0,00
1	un	Escada de fibra extensível 9 m		0,00
1	un	Kit de chaves de fenda – estrela: 7 Chaves de Fenda Tamanhos: 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0; 8 Chaves Torx Tamanhos: T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15 e T20; 4 Chaves Philips Tamanhos: PH00, PH0, PH1 e PH2; 2 Chaves Estrela Tamanhos: 3.0 e 2.0; 1 Chave Triângulo Tamanho: 3.0; 1 Chave Y Tamanho: 2.6; 1 Chave Pino Tamanho: 1.0; 1 Cabo Emborrachado 1 Estojo;		0,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				0,00
TOTAL DA DEPRECIAÇÃO				0,00

Ferramentas e Equipamentos de Longa Duração - Período de 3 anos				
Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	pç	Telefone celular		0,00
1	und	Furadeira eletrica profissional		0,00
1	und	Alicate volt-ampermetro		0,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				0,00
TOTAL DA DEPRECIAÇÃO				0,00

Manutenção Predial por Disponibilidade

Lista de Veículos Necessários

Valores de Referências

DPVAT CAMINHÃO	R\$	47,66
DPVAT PICKUP	R\$	47,66
DPVAT VEÍC LEVE	R\$	45,72
Fonte: www.seguradoralider.com.br		
Base 2018		

Salário médio de mecânico e ajudante:	
Preço do litro de álcool:	3,35
Preço do litro de gasolina:	4,37
Preço do litro de diesel:	3,13
Seguro Total:	0,07 x Preço Médio
IPVA VEÍCULO CARGA:	0,0200 x Preço Médio
IPVA VEÍCULO PASSEIO:	0,0400 x Preço Médio

Investimento

	Veic.Leve Apoio	Caminhão Poda	Caminhão Linha Morta	Caminhão de Linha Viva	Caminhonete	Totais
Quantidade	1	0	0	0	0	1
Preço Unit.		0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vida Útil (anos)	3	10	10	10	5	
V. Residual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores de Referência de Despesas

	Veic.Leve Apoio	Caminhão Poda	Caminhão Linha Morta	Caminhão de Linha Viva	Caminhonete	Totais
km/mês	4.000	0	0	0	0	
Desp. Op.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Licenciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custo Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Operacionais Mensais por Veículo

Despesa	Veic.Leve Apoio	Caminhão Poda	Caminhão Linha Morta	Caminhão de Linha Viva	Caminhonete
Peças e Mat. de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão-de-Obra de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pneus e Câmaras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Óleo do Câter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Óleo de Câmbio e Diferencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lavagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Licenciamento Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de 1 jg. de pneus e câm.		0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de 1lt. óleo do câter		0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de 1lt. óleo do câmbio		0,00	0,00	0,00	0,00
Preço de lavagem e lubrif.		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Devem estar inclusos no preço dos veículos todas as adaptações necessárias à atender as exigências do Termo de Referência, bem como seus respectivos equipamentos.

Manutenção Predial por Disponibilidade

Planilha de Móveis/Utensílios, Alimentação e Estrutura Local

MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - Obs: Estimativa proporcional de uma administração empresarial para atendimento a um contrato, esta estimativa leva em consideração que podem haver outros contratos portanto o custo da administração fica diluído.

Qtde	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	pc	Armário de madeira, 2 portas		0,00
1	pc	Arquivo de aço, 4 gavetas, p/ pasta suspensa		0,00
1	pc	Microcomputador		0,00
1	pc	Impressora		0,00
1	pc	Mesa c/ gaveteiro p/ computador		0,00
2	pc	Cadeira		-
0	pc	Extintor de incêndio 6kg, pó		0,00
0	pc	Extintor de incêndio 10kg, água		0,00
Total				0,00
Miscelâneos (10%)				0,00
Total Geral				0,00
Depreciação mensal (3 anos)				0,00

ALIMENTAÇÃO / TRANSPORTE

Dias/Mês	Núm. de Empreg.	Equipe	R\$/Empregado	R\$ Total
20	3	Equipes de campo (alimentação)		0,00
16	1	Equipe de apoio (alimentação)		0,00
4	3	Equipes de campo (jantar)		0,00
4	3	Equipes de campo (hospedagem)		0,00
20	4	Transporte (Auxiliares e Apoio)		0,00
Total Geral				0,00

ESTRUTURA LOCAL - Obs: Estimativa proporcional de uma administração empresarial para atendimento a um contrato, esta estimativa leva em consideração que podem haver outros contratos portanto o custo da administração fica diluído.

Qtde	Equipe	Valor	R\$ Total
1,00	Aluguel - CIDADE BASE		0,00
1,00	Aluguel - CIDADE APOIO		0,00
1,00	Água - CIDADE BASE		0,00
1,00	Água - CIDADE APOIO		0,00
1,00	Luz - BASE		0,00
1,00	Luz - CIDADE APOIO		0,00
1,00	Telefone fixo - CIDADE BASE		0,00
1,00	Telefone Fixo - Cidade apoio		0,00
4,00	Telefone Celular		0,00
2,00	Internet		0,00
Total Geral			0,00

Manutenção Predial por Disponibilidade

Custos Diretos e Indiretos

Valores de Referências:

Salário Mínimo: 1.045,00

BDI

O valor do ISS considerado é uma média ponderada do histórico de serviços realizados nas cidades que fazem parte da área de abrangência deste contrato.

Composição da Mão-de-Obra

Item	Descrição	Total
1	TOTAL DO PESSOAL	0,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00
3	MAO DE OBRA (1+2+3)	0,00
4	ENCARGOS SOCIAIS	0,00
TOTAL (3 + 4)		0,00

Composição de Ferramentas e Equipamentos

Item	Descrição	Invest.	Deprec.
1	Ferramentas e Equipamentos - Curta Duração	0,00	0,00
2	Ferramentas e Equipamentos - Média Duração	0,00	0,00
3	Ferramentas e Equipamentos - Longa Duração	0,00	0,00
Total		0,00	0,00

Veículos

Investimento: 0,00

Depreciação: 0,00

Custo Mensal: 0,00

Estada e Alimentação

Despesa Mensal: 0,00

Móveis e Utensílios

Investimento: 0,00

Depreciação: 0,00

Despesas Administrativas

0,00

Capital de Giro

Mês de Execução	Mao-de-Obra	0,00
	Alimentação	0,00
	Veículos	0,00
	Subtotal	0,00
Mês Posterior	Adic. de Periculosidade	0,00
	Encargos Sociais	0,00
	Despesas Administrativas	0,00
	Subtotal	0,00
	Total	0,00

Capital Fixo

Móveis e Utensílios (Investimento) 0,00

Ferramentas e Equipamentos (Inv.) 0,00

Veículos (Investimento) 0,00

Total 0,00

Composição Final

Descrição	(R\$)	%
Turma de Campo	0,00	#DIV/0!
Pessoal de Apoio	0,00	#DIV/0!
Adicional de Periculosidade	0,00	#DIV/0!
Encargos Sociais	0,00	#DIV/0!
Subtotal	0,00	#DIV/0!
Estada e Alimentação	0,00	#DIV/0!
Móveis e Utensílios - Depreciação	0,00	#DIV/0!
Despesas Administrativas	0,00	#DIV/0!
Ferramentas - Depreciação	0,00	#DIV/0!
Veículos - Custo Operacional	0,00	#DIV/0!
Veículos - Depreciação	0,00	#DIV/0!
Subtotal	0,00	#DIV/0!
Total	0,00	#DIV/0!

Custo Mensal

Custo estimado s/ BDI	0,00
Valor do BDI 0,00%	0,00

Valor mensal estimado do contrato com BDI

R\$

-

Cabe à proponente aferir os custos reais para elaboração de sua proposta com base em todos os insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive taxas e tributos municipais, estaduais e federais.